



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 54/2017**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2017**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2017**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (ITINERÁRIO)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, acima identificado, com o objetivo abaixo discriminado, sendo que o recebimento das propostas ocorrerá no local, data e horário a seguir determinados:

**1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

A **abertura** dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano/RS	22/06/2017	14h30min

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não no Município de Nova Bassano.

**3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

a serem executados conforme especificações técnicas nos itinerários descritos no Anexo I do presente Edital e conforme os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	KM TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 1 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	KM	8970
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 2 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	KM	18960
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 3 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	KM	11640
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 4 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	KM	22800
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 5 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	KM	16800
06	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 6 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	KM	15720
07	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 7 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	KM	12600
08	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 8 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	KM	10800
09	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 9 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	KM	15600
10	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 10 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	KM	6720



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

11	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 11 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	KM	10320
12	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO 12 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	KM	4500

**4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

Os licitantes deverão apresentar ou remeter, até a data e horário de recebimento dos envelopes, determinados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes opacos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO DA EMPRESA)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO DA EMPRESA)**

**5. DA HABILITAÇÃO:**

5.1. Para habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS;
- g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível ao ora licitado (transporte escolar);
- b) Declaração formal da disponibilidade de veículos(s) e pessoal necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, sob as penas cabíveis.



#### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento;

**5.1.5. Declaração que atende ao disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo deste edital (ANEXO II).**

5.2. Os documentos constantes do item 5.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.4. A **empresa** que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 2006, disciplinados nos itens 5.5 e 8.1 ao 8.4 deste Edital, deverá apresentar, no envelope nº 01, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil, de que se enquadra como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), sob pena de ser desconsiderada tal condição**, preferencialmente nos moldes do Anexo III, além de todos os demais documentos previstos no item 5.1 deste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.4.1. As **cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, disciplinados nos itens 5.5 e 8.1 ao 8.4 deste Edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 2007, desde que apresentem, no envelope de habilitação, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da cooperativa E/OU contador ou técnico contábil, de que se enquadra no limite de receita referido acima** (preferencialmente nos moldes do anexo III), além de todos os demais documentos previstos no item 5.1 deste Edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.2. O prazo de que trata o item 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. A inabilitação importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz ou à filial** da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

5.8. Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ter sido expedidos com data não superior a 6 (seis) meses de antecedência da data designada para recebimento de documentos e propostas.

#### 6. DA PROPOSTA:

**6.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta de valor por quilômetro rodado para o itinerário descrito no Anexo I, podendo ser apresentada conforme o formulário do Anexo IV, juntamente com a Planilha de Custos para a composição do preço (Anexo V).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

- 6.2. A proposta poderá ser elaborada no próprio Modelo de Formulário que segue anexo ao Edital
- 6.3. Deverá a proposta estar assinada em todas as páginas e datada na última pelo proponente, e, se possível, com a apresentação de carimbo da empresa.
- 6.4. A proposta não deverá conter rasuras, emendas, acréscimos, ressalvas e/ou entrelinhas que alterem os seus termos.
- 6.5. Não poderá o participante alterar nenhuma condição estipulada no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste ato, sendo que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.7. Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 6.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para a sua entrega.
- 6.9. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou incompatíveis e excessivos aos do mercado, ou que não atenderem ao disposto neste Edital.
- 6.10. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bem correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.
- 6.11. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de cumprimento com seus termos e qualidade adequados à perfeita solicitação deste edital.

## **7. DO JULGAMENTO:**

- 7.1. A presente licitação é do tipo menor preço por item (itinerário) para fins de julgamento.
- 7.2. No caso de participação de cooperativas de trabalho, para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por elas, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, podendo ser deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao combustível e manutenção. Entretanto, a base de cálculo não poderá ser inferior a 20% do valor total.
- 7.3. Impera o princípio do julgamento objetivo e não discricionário, vedada a utilização de critérios sigilosos ou subjetivos que firam a igualdade entre os participantes.
- 7.4. Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações constantes do Edital e que ofertar o menor preço por quilômetro rodado para cada item (itinerário).
- 7.5. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

- 8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que atenderem ao item 5.4.1 deste Edital.
- 8.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 8.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.4. O disposto nos itens 8.1 ao 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça às exigências do item 5.4.1 deste edital).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO:**

9.1. Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do Art. 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Licitação até o julgamento e decisão daquela.

#### **10. DOS RECURSOS:**

Os prazos de recursos relativos a todas as fases da licitação serão de acordo com o Art.109 da Lei supra referida no preâmbulo deste ato, sendo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos atos ou lavratura da ata.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de inadimplemento incidirão as sanções e penalidades previstas na Minuta de Contrato anexa, a ser firmado com o licitante vencedor, a qual faz parte integrante do presente Edital.

#### **12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

12.1. A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência para o ano letivo de 2017.

12.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo índice do IGPM, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4. Para a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá obrigatoriamente estar em dia com os equipamentos e documentação necessária, estipulados no item 13 deste edital.

12.5. O Município a qualquer momento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse público, poderá suprimir parcial ou totalmente as linhas/itinerários objeto deste instrumento.

12.6. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação.

12.7. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

12.8. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar o seu valor.

12.9. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

12.10. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

12.11. O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados neste instrumento, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários, ficará a empresa obrigada a executá-los.

12.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

#### **13. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

13.1. Para assinatura do contrato, o vencedor da Licitação deverá obrigatoriamente apresentar cópia da seguinte documentação:

##### **13.1.1. Dos veículos:**

a) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

- b) IPVA – Comprovante do Pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores;
- c) DPVAT – Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres.
- d) Inspeção Veicular para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizada no Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA), quando da assinatura do contrato, e periodicamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses.
- e) Veículo(s) em perfeito estado de funcionamento, com 100% de freio a ar, de acordo com a legislação de trânsito em vigor, com comprovação mediante a apresentação de atestado/laudo fornecido por **engenheiro mecânico**, registrado na entidade profissional competente e realizado em oficina credenciada pelo DAER, sujeito à inspeção por profissional qualificado indicado pela Prefeitura, quando da assinatura do contrato, e periodicamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses. Obs.: exigência de que o veículo possua freios 100% a ar exceto para os veículos tipo van (itinerário 09) e automóvel (itinerário 12).

OBS: O veículo indicado poderá ser substituído a qualquer tempo por outro desde que preenchidas todas as exigências constantes neste Edital e mediante comunicação prévia escrita ao Município e aceita pelo mesmo.

f) Seguro para passageiros (alunos), para cada veículo, conforme segue:

- 1 – DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS, EXCLUSIVAMENTE PASSAGEIROS importância assegurada de valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- 2 – DANOS MATERIAIS, EXCLUSIVAMENTE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS importância assegurada de valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 3 – DANOS CORPORAIS, EXCLUSIVAMENTE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS cobertura adicional importância assegurada de valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- 4 – APC/APP – MORTE ACIDENTAL DOS PASSAGEIROS, DO CONDUTOR, DO GUIA, importância assegurada de valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- 5 – APP – INVALIDEZ PERMANENTE DOS PASSAGEIROS, importância assegurada de valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- 6 – DANOS MORAIS verba adicional, passageiros e terceiros não transportados verba única, valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**13.1.2- O(s) condutor(es) que realizará(ão) o transporte de escolares deverá(ão) comprovar os seguintes requisitos:**

- 1 – Ter idade superior a 21 anos;
- 2 – Ser habilitado na categoria D.
- 3 – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- 4 – Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (reciclagem a cada 05 anos com carga mínima de 16 horas);
- 5 – Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (folha corrida);
- 6 – Apresentar atestado médico de que goza de boa saúde física e mental, com data inferior a 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

**OBS: Sempre que houver troca de condutor ou veículo a Administração deverá ser previamente informada conjuntamente à apresentação de todos os documentos exigidos, sob pena da aplicação das sanções legais.**

**14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1. O licitante, ao elaborar a proposta declara-se ciente de que o serviço deverá ser prestado de acordo com as exigências mencionadas em cada itinerário, no que diz respeito ao **tipo de veículo, equipamentos e pessoal**, quando for o caso.

14.2. Poderá haver alterações no número de alunos a serem transportados e na quilometragem, sendo que neste caso haverá adequação dos valores contratados, levando-se em consideração o preço por KM rodado.

14.3. A contratação objeto deste edital terá como termo final o término do ano letivo de 2017, sendo que seu início ocorrerá por determinação da Secretaria Municipal de Educação a partir da assinatura do instrumento contratual.

**15. DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta bancária corrente da contratada a ser fornecida ao Município, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços e será proporcional à quilometragem efetivamente realizada pela contratada no mês respectivo, devendo ser apresentado:

a) comprovação dos salários pagos a seus empregados dentro das normas determinadas (obrigatório pagamento de dois salários mínimos constantes na folha de pagamento), recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes;

b) planilha dos dias letivos;

c) disco do tacógrafo semanal;

d) comprovação de pagamento das parcelas do seguro exigido no item 13, alínea "e" do presente edital, no caso de parcelamento do mesmo.

e) expedição da correspondente nota fiscal dos serviços pela Contratada.

**OBS 1: O controle será feito pela Secretaria Municipal de Educação.**

**OBS 2:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

15.2. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 0,5% ao mês sobre o montante da fatura, desde que o atraso não tenha sido causado por culpa da contratada, nos casos previstos neste Edital e no contrato.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	6	4	12	361	11	2507	1025	333903999080000		SERVICOS DE TRANSPORTE	1108
										OUTROS SERVICOS DE	279
										TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
										Transporte Escolar /	
										Federal	
2017	6	4	12	361	11	2223	1021	333903999080000		SERVICOS DE TRANSPORTE	1103
										OUTROS SERVICOS DE	277
										TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
										Prestacao de servico de	
										transporte escolar.	
2017	6	1	12	362	13	2506	1	333903999080000		SERVICOS DE TRANSPORTE	863
										OUTROS SERVICOS DE	166
										TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
										Transporte Escolar	
2017	6	4	12	362	13	2223	1025	333903999080000		SERVICOS DE TRANSPORTE	1778
										OUTROS SERVICOS DE	1759
										TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
										Prestacao de servico de	
										transporte escolar.	
2017	6	1	12	361	11	2506	1	333903999080000		SERVICOS DE TRANSPORTE	860



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

									OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Transporte Escolar	163
2017	6	2	12	361	11	2223	20	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE	917
									OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Prestacao de servico de transporte escolar.	201
2017	6	4	12	362	13	2506	1022	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE	1109
									OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Transporte Escolar	280
2017	6	4	12	361	11	2506	1022	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE	1107
									OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Transporte Escolar	278
2017	6	2	12	361	11	2225	20	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE	938
									OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Habilitacao, atualizacao e capacitacao de recursos humanos.	209
2017	6	4	12	365	11	2223	1025	333903999080000	SERVICOS DE TRANSPORTE	1777
									OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Prestacao de servico de transporte escolar.	1758

#### 17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, e observado o tipo de combustível utilizado pela contratada no veículo que executa o transporte.

#### 18. DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS:

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo do equipamento e os materiais fornecidos, incluídos no preço do serviço, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com Comissão nomeada por portaria municipal.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

20.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital posteriormente à data e horário de abertura do Processo Licitatório, salvo disposto no Art. 48, § 3º da Lei de Licitações.

20.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos na licitação os participantes retardatários.

20.4. Somente um único representante de cada empresa poderá se manifestar e decidir na sessão a respeito dos atos referentes ao certame.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores).

20.5. O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório, sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

**20.6. O licitante vencedor não poderá subcontratar em hipótese alguma a prestação de serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.**

**20.7. O valor máximo a ser cotado por quilômetro referente a cada itinerário deverá obedecer ao disposto no Anexo VI do presente Edital; as propostas que ultrapassarem o valor estabelecido estarão automaticamente desclassificadas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

**20.8. Os veículos tipo ônibus e van utilizados para o transporte escolar deverão ter no máximo 13 (treze) anos. O veículo tipo automóvel deverá ter no máximo 10 (dez) anos.**

20.9. Veículos que realizam transporte coletivo ficam expressamente proibidos de participar da licitação.

20.10. Poderá o Município revogar o presente processo por razões de interesse público comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, não gerando, no último caso, obrigação de indenizar, salvo o disposto no parágrafo único do Art.59 da Lei Federal em tela.

20.11. Serão aceitos documentos emitidos via internet quando houver possibilidade de consulta da veracidade dos mesmos nos sites oficiais.

20.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou autoridade competente, cada qual em sua alçada, com base na Lei de Licitações.

20.13. A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irrevogável** das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

20.14. A contratada deverá atender a todas as exigências contidas no Anexo VII do presente Edital sob pena de suspensão imediata do pagamento, rescisão contratual e demais sanções previstas na Lei de Licitações, quais sejam: a) advertência; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, podendo ainda ser aplicada a suspensão do ato de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

20.15. O juízo da Comarca de Nova Prata será o Foro competente sobre qualquer controvérsia neste Edital e no contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

**21. DOS ANEXOS DESTA ATO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte integrante deste Edital: os Roteiros e os Itinerários definidos (Anexo I), Declaração do Menor (Anexo II), Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Anexo III), o Modelo de Formulário de Proposta (Anexo IV), Planilha de Custos (Anexo V), a Planilha de Valor Máximo (Anexo VI), as Exigências a Serem Cumpridas pela Contratada (Anexo VII) e a Minuta de Contrato Administrativo a ser firmado com as empresas vencedoras (Anexo VIII).

**22. DAS INFORMAÇÕES:**

Para maiores informações entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS.

Horário: 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, através do Fone/fax: (54) 3273-1649.

Endereço: Rua Silva Jardim, 505- CEP 95340-000. E-mail: [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br) e [fernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:fernanda@novabassano.rs.gov.br)

Nova Bassano, 17 de maio de 2017.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



## ANEXO I

### ITINERÁRIOS TRANSPORTE ESCOLAR

#### ITINERÁRIO 01

**Veículo: Ônibus** com no mínimo de 42 lugares  
**Número de viagens diárias:** manhã e meio-dia  
**Início do trajeto/freqüência:** conforme o calendário escolar  
**Quilometragem diária (média):** 69 km

**ROTEIRO DA MANHÃ:** Horário de Saída: 6h10min da Praça Pe. Colbachini, passando pela Linha Silva Jardim, indo até o salão da comunidade São Bernardo. Retornando, passa pelas comunidades São José, Santa Cruz, São Valentin, São Pedro, entra na Rua Piauí, no bairro Saúde, saindo pela Rua Ricieri Caetano, seguindo até o Colégio Padre Colbachini. Após segue sentido ao Centro indo até a EMEF 15 de Novembro. Horário de chegada às 7h30min.

**ROTEIRO DO MEIO-DIA:** Horário de saída: 11h30min da EMEF 15 de Novembro indo até o Colégio Padre Colbachini, após segue pela comunidade São Pedro, São Valentin, São José, indo até o salão da comunidade São Bernardo. Retornando passa pelas comunidades São José, Santa Cruz, São Valentin, São Pedro, seguindo até o Colégio Padre Colbachini. Após segue sentido ao Centro indo até a EMEF 15 de Novembro. Horário de chegada às 13h20min.

#### ITINERÁRIO 02

**Veículo: Micro** com no mínimo de 28 lugares  
**Número de viagens diárias:** manhã, meio-dia, vespertino e noite  
**Início do trajeto/freqüência:** conforme o calendário escolar  
**Quilometragem diária (média):** 152 km

**ROTEIRO DA MANHÃ:** Horário de Saída: 6h10min da praça Pe. Colbachini, entrando na RS 324, Comunidade São João, Linha Treze, Tredezeta, passa pela residência de Ari Marchioro. Retornando, passa pela residência de Névio Giombelli, Itacir Berlatto passa pela Granja de Odimar Pelle, passa pela residência de Erci Zilli. Retornando passa pela comunidade Terra Gorda, Noé Boff, Jacir Berlatto, Adilson Peruzzo, Joelmar Peruzzo, comunidade São João, passando pela residência de Cláudio Boccalon, saindo na RS 324, indo até a EMEF Teodolinda Reginatto, EMEF 15 de Novembro, passando pelo Centro indo até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 7h30min.

**ROTEIRO DO MEIO-DIA:** Horário de saída: 11h30min do Colégio Padre Colbachini passando pelo Centro indo até EMEF 15 de Novembro e EMEF Teodolinda Reginatto indo até a entrada da residência de Erci Zilli, retornando passa pela residência de Darlei Berlatto, Joelmar Peruzzo, comunidade São João, passando pela a residência de Cláudio Boccalon. Retorna, entra na RS 324, indo até a EMEF Teodolinda Reginatto, EMEF 15 de Novembro, passa pelo Centro, indo até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 13h20min

**ROTEIRO VESPERTINO:** Horário de saída: 17h30min, Colégio Padre Colbachini passa pelo centro, EMEF 15 de Novembro, EMEF Teodolinda Reginatto, segue pela estrada da Vila Seca, entrando no travessão ao lado desta comunidade, saindo na estrada principal de São João, passando pela residência de Claudio Boccalon. Retorna, passa pela comunidade São João, indo até a Granja de Odimar Pelle. Segue até a Comunidade da Linha Treze (divisa de Nova Araçá), Tredezeta, comunidade Terra Gorda, família de Itacir Berlatto, seguindo passa pela comunidade São João. Entra no travessão que sai na Vila Seca, Bairro Cristo Redentor, segue até a entrada da residência de Nelsi Goin. Retorna e segue até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 19h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

**ROTEIRO DA VOLTA NO NOTURNO:** Horário de saída: 22h30min do Colégio Padre Colbachini segue pela RS 324 sentido Bairro Cristo Redentor até a entrada da residência de Nelsi Goin retorna e segue até a Comunidade da Linha Treze. Horário de chegada às 23h30min

### **ITINERÁRIO 03**

**Veículo: Micro** com no mínimo de 28 lugares

**Número de viagens diárias:** manhã e meio-dia

**Início do trajeto/frequência:** conforme o calendário escolar

**Quilometragem diária (média):** 97 km

**ROTEIRO DA MANHÃ:** Horário de Saída: 6h10min da praça Pe. Colbachini central, entra na comunidade Santa Terezinha, São Paulino, Granja Caçador, passa pela residência de Iloni Forini. Seguindo passa pela comunidade Santo Antônio Caçador, indo até o Povoado Zanetti e Madereira Taffarel. Retorna, passa pela comunidade São Marcos, Asa Branca, segue pela RS 324, indo até a EMEF Teodolinda Reginatto, EMEF 15 de Novembro, passando pelo centro, indo até o colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 7h30min.

**ROTEIRO DO MEIO-DIA:** Horário de saída: 11h30min do Colégio Padre Colbachini passando pelo Centro indo até EMEF 15 de Novembro e EMEF Teodolinda Reginatto, segue pela RS 324, entra na comunidade Santa Terezinha, São Paulino, Granja Caçador, passa pela comunidade Santo Antônio Caçador passa pela residência de Iloni Forini, pela residência de Evandro Grion, seguindo até EEEF Luiz Zanetti e Madereira Taffarel, retornando pela comunidade São Marcos até EMEF 15 de Novembro, passando pelo centro, indo até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 13h20min.

### **ITINERÁRIO 04**

**Veículo: Ônibus** com no mínimo de 44 lugares

**Número de viagens diárias:** manhã, meio-dia, vespertino e noite

**Início do trajeto/frequência:** conforme o calendário escolar

**Quilometragem diária (média):** 190 km

**ROTEIRO DA MANHÃ:** Horário de Saída: 6h10min da praça Pe. Colbachini, indo pela RS 324, passando pelas comunidades Asa Branca, São Marcos, indo até a Ponte do Rio Carreiro e Madereira Taffarel. Retorna, entra no travessão Peroza/Coldebella, famílias de João R. Zanetti, Zaudir Ranzan, passa pela Linha Caçador, comunidade Santo Antônio Caçador, Granja Caçador, comunidade São Paulino Caçador, Santa Terezinha, saindo na RS 324, EMEF Teodolinda Reginatto, EMEF 15 de Novembro, passa pelo centro, indo até a o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 7h30min.

**ROTEIRO DO MEIO-DIA:** Horário de saída: 11h30min do Colégio Padre Colbachini passando pelo Centro indo até EMEF 15 de Novembro e EMEF Teodolinda Reginatto indo pela RS 324, passando pelas comunidades Santa Terezinha, São Paulino Caçador, Granja Caçador, Santo Antônio Caçador, indo até a Ponte do Rio Carreiro e Madereira Taffarel. Horário de chegada às 12h50min.

**ROTEIRO VESPERTINO:** Horário de saída: 16h15min da praça Pe. Colbachini, RS 324, passando pelas comunidades Asa Branca, São Marcos, indo até a EEEF Luiz Zanetti. Seguindo, vai até a ponte do Rio Carreiro, Madereira Taffarel, retorna, entra pelo travessão Coldebella, indo até a família de Joel Coldebella. Passa pela Ponte Mella, salão da Comunidade Santo Antônio Caçador, passa pela residência de Iloni Forini e Evandro Grion, e segue até a residência de Mário Busnello até o Povoado Zanetti, entra pelo travessão Coldebella, passando pela ponte Mella, saindo ao lado do salão da comunidade Santo Antônio Caçador. Passa pela família Garguetti, passando pela residência de João Carlos Somacal, ponte sobre o Rio caçador, passa pela residência da família Felipi, família Licks, entra pelo travessão que sai na comunidade São Marcos. Passa pela família Fanton, segue pela comunidade Asa Branca, entra na RS 324 vai até a entrada da Comunidade de Santa Terezinha, retorna pela RS324 e entra nos bairros Zanella e Pioneiro, passando pelo centro, indo até o Colégio Pe. Colbachini. Horário de chegada às 19h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

**ROTEIRO DA VOLTA NO NOTURNO:** Horário de saída: 22h30min do Colégio Padre Colbachini, RS 324, entrando nos bairros Pioneiro e Zanella, seguindo pela comunidade Asa Branca, entra pelo travessão que sai na comunidade São Marcos saindo ao lado do salão da comunidade São Paulino Caçador indo até a residência de Mário Busnello. Retorna vai até o Povoado Zanetti e Madeireira Tafarell. Horário de chegada às 23h40min.

### **ITINERÁRIO 05**

**Veículo: Ônibus** com no mínimo de 44 lugares  
**Número de viagens diárias:** manhã, meio-dia, vespertino e noite  
**Início do trajeto/frequência:** conforme o calendário escolar  
**Quilometragem diária (média):** 140 km

**ROTEIRO DA MANHÃ:** Horário de Saída: 6h10min da praça Pe. Colbachini, passando pelas comunidades Onze Unidos, São Roque, Santo Isidoro, entrando pelo travessão Damini, passando pela residência de Lindonês Passarin, entrando no travessão da comunidade Boa Fé, indo até a família Pasquali. Retornando, passa pela comunidade São Paulo, indo até a residência de Almir Passarin. Retornando passa pelas comunidades São Paulo, Santo Isidoro, São Roque, EMEF 15 de Novembro, EMEF Teodolinda Reginatto e Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 7h30min.

**ROTEIRO DO MEIO-DIA:** Horário de saída: 11h30min do Colégio Padre Colbachini passando pela RS 324 o Centro indo até EMEF Teodolinda Reginatto depois EMEF 15 de Novembro e comunidades Onze Unidos, São Roque, Santo Isidoro, entrando pelo travessão Damini, passando pela residência de Lindonês Passarin, entrando no travessão da comunidade Boa Fé, indo até a entrada da residência de Almir Passarin, retorna pela comunidade São Paulo, passando pela comunidade São Roque, Onze Unidos, residência Canan, Bairro Monte Bello, EMEF 15 de Novembro e EMEF Teodolinda Reginatto. Horário de chegada às 13h20min.

**ROTEIRO VESPERTINO:** Horário de saída: 17h20min, EMEF Teodolinda Reginatto depois EMEF 15 de Novembro e passa pelo Bairro Monte Bello, indo até a entrada da residência de Jacir Bonatto, retorna pela comunidade São Paulo, comunidade Santo Isidoro, comunidade São Roque, Onze Unidos, Bairro Monte Bello, passa pelo centro indo até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 19h.

**ROTEIRO DA VOLTA DO NOTURNO:** Horário de saída: 22h30min do Colégio Padre Colbachini, segue pela rua Profº Luiz Duarte, entrando pela rua João Biotto, passa na Rua das Camélias, entrando na sede campestre passa pela residência de Valdecir Kovenaski, seguindo passa pela residência de Olcimar Pelle, pela residência de Jacir Bonatto, pela Comunidade Santo Isidoro até residência de Leomar Dall'Agnol. Horário de chegada às 23h40min

### **ITINERÁRIO 06**

**Veículo: Ônibus** com no mínimo de 46 lugares  
**Número de viagens diárias:** manhã, meio-dia, vespertino e noite  
**Início do trajeto/frequência:** conforme o calendário escolar  
**Quilometragem diária (média):** 131 km

**ROTEIRO DA MANHÃ:** Horário de Saída: 6h10min da praça Pe. Colbachini,, passando pela comunidade Botafogo, indo até a residência de Rovilio Tedesco. Retorna, passa pela comunidade Santo Antônio, viveiro de mudas Oriplanta, passando pela estrada da família de Ademir Pelizzari, passa pela residência de Paulo Sasso, comunidade Botafogo, loteamento APAE, indo até o Colégio Padre Colbachini. Retornando, passa pelo centro, indo até a EMEF 15 de Novembro e EMEF Teodolinda Reginatto. Horário de chegada às 7h30min

**ROTEIRO DO MEIO-DIA:** Horário de saída: 11h30min EMEF Teodolinda Reginatto depois EMEF 15 de Novembro passando pelo Centro indo até do Colégio Padre Colbachini passando pela comunidade Botafogo, indo até a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

residência de Rovilio Tedesco passa pela comunidade Caravágio, passa pela residência de Airton Zampiron. Retorna, passa pela entrada da residência de Rudi Reginatto, José Marzzaro, passa pela comunidade Caravágio, Santo Antônio, passa pela residência de Ademir Pelizzari, Paulo Sasso, Comunidade Botafogo, loteamento APAE, indo até o Colégio Estadual Pe. Colbachini. Retornando, passa pelo centro, indo até a EMEF 15 de Novembro e EMEF Teodolinda Reginatto. Horário de chegada às 13h20min.

**ROTEIRO VESPERTINO:** Horário de saída: 17h20min, EMEF Teodolinda Reginatto depois EMEF 15 de Novembro indo até o colégio Padre Colbachini passa pelo loteamento APAE, pela Comunidade Botafogo pela Capela Santo Antônio, pela Comunidade Caravágio, até a residência de Airton Zampiron retorna e passa pela comunidade Caravágio, Santo Antônio, Botafogo, Loteamento APAE, passa pelo centro, indo até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 19h.

**ROTEIRO DA VOLTA O NOTURNO:** Horário de saída: 22h30min do Colégio Padre Colbachini, entrando na Rua ao lado do Nazaré, seguindo pela comunidade Botafogo, passando pela Comunidade Santo Antonio, passando pela residência de Zevi Todeschini, Moacir Todeschini, indo até a residência de Altair Bedin, na Comunidade Caravagio. Horário de chegada às 23h40min

### **ITINERÁRIO 07**

**Veículo: Ônibus** com no mínimo de 46 lugares

**Número de viagens diárias:** manhã, meio-dia, vespertino e noite

**Início do trajeto/freqüência:** conforme o calendário escolar

**Quilometragem diária (média):** 108 km

**ROTEIRO DA MANHÃ:** Horário de Saída: 6h10min da praça Pe. Colbachini, passa pelo Britador Municipal, passa pela residência da família Zoraski, retorna, passa pela entrada da Granja Moretto, salão da comunidade de Monte Bérico, passa pela residência da família Abatti, entra na RS 324, indo até a comunidade Goretti. Retorna, passa pela estofaria RZ e por baixo da ponte da Vila Bassanense. Segue, passando pela Rua José Bodanese, na Vila Bassanense, indo até o Colégio Padre Colbachini. Seguindo passa pelo centro, indo até a EMEF 15 de Novembro. Horário de chegada às 7h30min

**ROTEIRO DO MEIO-DIA:** Horário de saída: 11h30min EMEF 15 de Novembro passando pelo Centro indo até do Colégio Padre Colbachini passando pela Vila Bassanense por baixo da ponte, indo até a comunidade Goretti, salão da comunidade de Monte Bérico passa pela entrada da Granja Moretto até a entrada da residência Sr. Zoraski retornando passa pela residência Marcante, entrada da Granja Moretto, salão da comunidade de Monte Bérico, entra na RS 324, indo até a comunidade Goretti. Retorna, passa pela estofaria RZ e por baixo da ponte. Segue pela Rua José Bodanese da Vila Bassanense, loteamento De Conto, indo até o Colégio Padre Colbachini. Seguindo, passa pelo centro, EMEF 15 de Novembro, indo até a EMEF Teodolinda Reginatto. Horário de chegada às 13h20min.

**ROTEIRO VESPERTINO:** Horário de saída: 17h20min, EMEF Teodolinda Reginatto depois EMEF 15 de Novembro indo até o colégio Padre Colbachini passa pelo loteamento De Conto segue pela Rua José Bodanese na Vila Bassanense por baixo da ponte passa pela estofaria RZ indo até a comunidade Goretti, entra na RS 324, salão da comunidade de Monte Bérico, entrada da Granja Moretto passa pela residência Marcante indo até a entrada da residência Sr. Zoraski retornando passando pela Granja Moretto, salão da comunidade Monte Bérico, RS 324, indo até a comunidade Goretti. Retorna, passa pela vila Bassanense, indo até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 19h.

**ROTEIRO DA VOLTA O NOTURNO:** Horário de saída: 22h30min do Colégio Padre Colbachini, passa pela vila Bassanense indo até a comunidade Goretti entra na RS 324, salão da comunidade de Monte Bérico, passando pela Granja Moretto indo até a entrada da residência Sr. Zoraski. Horário de chegada às 23h40min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

### **ITINERÁRIO 08**

**Veículo: Micro** com no mínimo de 28 lugares  
**Número de viagens diárias:** manhã, meio-dia e vespertino  
**Início do trajeto/frequência:** conforme o calendário escolar  
**Quilometragem diária (média):** 90 km

**ROTEIRO DA MANHÃ:** Horário de Saída: 6h30min da praça Pe. Colbachini, RS 324, entrando na comunidade Asa Branca, indo até a comunidade de São Marcos. Retorna, passa pela residência Fanton, Prando, comunidade Asa Branca, passa pela residência Nicoli, entra na RS 324, indo até a EMEF Teodolinda Reginatto, depois até a EMEF 15 de Novembro, passa pelo centro até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 7h30min.

**ROTEIRO DO MEIO-DIA:** Horário de saída: 11h30min da EMEF 15 de Novembro, passa pelo centro até o Colégio Padre Colbachini segue pela RS 324, entrando na comunidade Asa Branca, indo até a comunidade de São Marcos entra no travessão Cestonaro, passa pela família de Dorval Cestonaro, segue até a residência do Grion. Retorna, passa pela residência de Silvana Focchesatto, passa pela Comunidade Santa Teresinha, passa pela RS 324 entra na estrada do pesque e pague, passa pela residência Albara, indo até a Família de Ronaldo Caríssimi(Adriana Busatto), retorna RS 324, e segue até a EMEF 15 de Novembro, passa pelo centro até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 13h20min.

**ROTEIRO VESPERTINO:** Horário de saída: 17h20min da EMEF 15 de Novembro, passa pelo centro até o Colégio Padre Colbachini segue pela RS 324, entra na estrada do pesque e pague, passa pela residência Albara, indo até a Família de Ronaldo Caríssimi(Adriana Busatto) retorna na RS 324 passa pela Comunidade Asa Branca, São Marcos entra no travessão passa pela residência de Dorval Cestonaro e segue até a residência do Grion. Horário de chegada 18h30min.

### **ITINERÁRIO 09**

**Veículo: Van** com no mínimo de 15 lugares  
**Número de viagens diárias:** manhã, meio-dia, vespertino e noite  
**Início do trajeto/frequência:** conforme o calendário escolar  
**Quilometragem diária (média):** 130 km

**ROTEIRO DA MANHÃ:** Horário de Saída: 6h30min da praça Pe. Colbachini, passa pela comunidade São Pedro, indo até o salão da comunidade Sagrado Coração de Jesus, Linha sétima. Retorna passa pela residência de David Boakowicz, seguindo passa pelo Centro Municipal de Eventos, indo até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 7h30min.

**ROTEIRO DO MEIO-DIA:** Horário de saída: 11h30min do Colégio Padre Colbachini passando pela comunidade São Pedro, indo até o salão da comunidade Sagrado Coração de Jesus, Linha sétima. Retornando até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 13h10min.

**ROTEIRO VESPERTINO:** Horário de saída: 17h30min do Colégio Padre Colbachini, Segue passa pelas comunidades de São Pedro, entra na Linha 7ª, passando pela comunidade Sagrado Coração de Jesus indo até a residência da família Karsminki. Retorna pela comunidade São Valentin, Santa Cruz, São José, indo até a comunidade São Bernardo. Retorna indo até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada 19h.

**ROTEIRO DA VOLTA O NOTURNO:** Horário de saída: 22h30min do Colégio Padre Colbachini passando pela comunidade São Pedro entra na Linha 7ª, passando pela comunidade Sagrado Coração de Jesus indo até a residência da família Karsminki retorna e segue até a entrada da residência de Beatriz Tomazoni ( Linha Oitava ). Horário de chegada 23h30min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

### **ITINERÁRIO 10**

**Veículo: Ônibus** com no mínimo de 42 lugares  
**Número de viagens diárias:** manhã, meio-dia e vespertino  
**Início do trajeto/frequência:** conforme o calendário escolar  
**Quilometragem diária (média):** 56 km

**ROTEIRO DA MANHÃ:** Horário de Saída: 6h30min da praça Pe. Colbachini, entra na RS 324, passa pela comunidade São Pelegrino, passa pela residência de Neudir Comunello. Retorna, passa pela entrada da residência Pasolini, De Conto, indo até a escola Teodolinda Reginatto. Retorna pela RS 324, entra no Bairro Pioneiro, passando pela residência Berlatto, de Mattos, indo até a EMEF 15 de Novembro. Passa pelo centro da cidade, até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 7h30min.

**ROTEIRO DO MEIO-DIA:** Horário de saída: 11h30min do Colégio Padre Colbachini passando pelo Centro indo até EMEF 15 de Novembro entra no Bairro Pioneiro e segue até a EMEF Teodolinda Reginatto passa pela comunidade São Pelegrino, indo até a entrada da residência de Neudir Comunello. Retorna passando pela entrada da residência Pasolini, entra na rua ao lado da residência Goin, passa pela residência Antônio Dalla Costa, segue até a residência de Deonir Bocalon. Retorna indo até a EMEF Teodolinda Reginatto, e EMEF 15 de Novembro, passa pelo centro, e vai até o Colégio Colbachini. Horário de chegada às 13h20min.

**ROTEIRO VESPERTINO:** Horário de saída: 17h30min, Colégio Padre Colbachini passa pelo centro, EMEF 15 de Novembro, EMEF Teodolinda Reginatto em direção a comunidade São Pelegrino entra na rua ao lado da residência Goin, passa pela residência Antônio Dalla Costa, segue até a residência de Deonir Bocalon. Retorna passa pela comunidade São Pelegrino indo até a entrada da residência de Neudir Comunello. Horário de chegada às 18h40min.

### **ITINERÁRIO 11**

**Veículo: Micro** com no mínimo de 28 lugares  
**Número de viagens diárias:** meio-dia e vespertino  
**Início do trajeto/frequência:** conforme o calendário escolar  
**Quilometragem diária (média):** 86 km

**ROTEIRO DO MEIO-DIA:** Horário de saída: 12h20min da praça Pe. Colbachini, entrando na RS324, Posto de Saúde do Bairro Cristo Redentor, seguindo entra na comunidade Asa Branca, indo até a Met. Asa Banca. Retornando, entra na RS 324 passa pelo Loteamento Zanella indo até a EMEF Teodolinda Reginatto, segue para a EMEF 15 de Novembro, segue pela Rua Arlindo Peruzzo, saindo na Rua Ver. Aquilino Dalla Costa, passa pela residência de Olcimar Pelle, travessão Bertoldo, seguindo passa pela residência de Alice Fanton. Indo até a EMEF 15 de Novembro e Colégio Colbachini. Horário de chegada às 13h20min.

**ROTEIRO VESPERTINO:** Horário de saída: 17h00min da EMEF Teodolinda Reginatto, sobe pela rua Vereador Aldo Mazzoti indo até a residência de Alice Fanton e travessão Bertoldo e segue para a EMEF 15 de Novembro e Colégio Padre Colbachini. Retornando, entra na RS 324, segue pela rua paralela a RS 324, passa pelas estufas Marquetti, Met. Dagnese, Loteamento Zanella. Segue, entra a comunidade Asa Branca, vai até a Met. Asa Banca. Retorna e entra na RS 324, passa pela comunidade Santa Teresinha, comunidade São Paulo Caçador, passa pela residência de Silvana Fochesatto, Granja Caçador, Santo Antônio Caçador, passa pela residência de Iloni Forini. Retorna, passa pela entrada da residência Martelo, povoado Zanetti, indo até a Madeireira Tafarell. Retorna, passa pela comunidade São Marcos, comunidade Asa Branca, RS 324, seguindo até o Colégio Padre Colbachini. Horário de chegada às 19h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

**ITINERÁRIO 12**

**Veículo: Automóvel** com no mínimo de 05 lugares  
**Número de viagens diárias:** vespertino e noite.  
**Início do trajeto/frequência:** conforme o calendário escolar  
**Quilometragem diária (média):** 50 km

**ROTEIRO VESPERTINO:** Horário de saída: 18h10min Rua Ema Fratini De Conto segue pela RS 324 até o Colégio Divino Mestre na cidade de Paraí-RS. Horário de Chegada: 19h.

**ROTEIRO DA VOLTA NO NOTURNO:** Horário de saída: 22h30min do Colégio Divino Mestre segue pela RS 324 até Nova Bassano-RS Horário de Chegada: 23h10min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2017**

**DECLARAÇÃO**

**Ref. ao Processo de Licitação nº 54/2017**

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de ..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

**ANEXO IV**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

---

---

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2017**

**ITINERÁRIO Nº \_\_\_\_\_ PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ P/KM**

**NOVA BASSANO \_\_\_\_\_**

---

**CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE**

---

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2017**

**PLANILHA DE CUSTOS**

	%
DESPESAS COM PESSOAL.....	
DEPRECIÇÃO.....	
LICENCIAMENTO.....	
CUSTOS ADMINISTRATIVOS.....	
COMBUSTÍVEL.....	
MANUTENÇÃO.....	
EQUIPAMENTO.....	
MATERIAS FORNECIDOS.....	
TRIBUTOS.....	
SEGURO.....	
OUTRAS DESPESAS.....	
<b>TOTAL DOS CUSTOS.....</b>	<b>100%</b>

**(CARIMBO E ASSINATURA)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2017**

<b>ITINERÁRIO</b>	<b>KM DIÁRIA</b>	<b>KM TOTAL</b>	<b>PREÇO MÁXIMO</b>
01	69	8.970	R\$ 4,65
02	152	18.960	R\$ 3,10
03	97	11.640	R\$ 3,73
04	190	22.800	R\$ 3,17
05	140	16.800	R\$ 4,38
06	131	15.720	R\$ 4,50
07	108	12.600	R\$ 4,60
08	90	10.800	R\$ 4,04
09	130	15.600	R\$ 2,67
10	56	6.720	R\$ 5,67
11	86	10.320	R\$ 4,17
12	50	4.500	R\$ 2,44



## **ANEXO VII**

### **EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA**

1. Fica expressamente proibido transporte de carona e cobranças extras, sujeito a perder itinerário;
2. Embarque e desembarque sempre ao lado direito da calçada;
3. Comunicar e apresentar documentação na troca de motorista;
4. O transporte deverá obedecer obrigatoriamente o veículo solicitado no itinerário, sujeito cancelamento de contrato;
5. Ser responsável;
6. Respeitar o estacionamento;
7. Cuidar nas ultrapassagens;
8. Observar a velocidade máxima e mínima;
9. Não conversar com os alunos durante o trajeto;
10. Manter distância entre um veículo e outro;
11. Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
12. Respeitar os alunos e exigir respeito;
13. Manter o veículo sempre limpo;
14. Verificar se o veículo está bem fechado antes da saída;
15. Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
16. Manter fechadas as portas durante o percurso;
17. Manter os alunos sentados para evitar quedas;
18. Comunicar a SMEC qualquer irregularidade;
19. É expressamente proibido fazer mais que 02 (dois) itinerários simultâneos com o mesmo veículo;
20. Obedecer aos horários;
21. Acatar ordens da SMEC quando comunicadas;
22. Respeitar e acatar ordens dos fiscais;
23. Observar a todas as normas estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN para a condução dos escolares.

### **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

1. Tacógrafo (equipamento que registra velocidade e tempo no veículo) – exceto para o veículo tipo automóvel (itinerário 12);
2. Lanternas;
3. Cintos de segurança, em igual número à lotação;
4. Pneus (estes deverão estar em boas condições de segurança);
5. Sinalizações;
6. Dístico escolar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

7. Veículo com pintura de faixa horizontal e/ou faixa adesiva fixa, na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.
8. O art. 136 determina que deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, a inscrição da "Lotação Permitida", sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, art. 137.
9. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios conforme o estabelecido pelo CONTRAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ...../2017**

**"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE ESCOLAR CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
NOVA BASSANO E A EMPRESA ....."**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2017  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr. ...., CPF nº ....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DA ADJUDICAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente contratação decorre da adjudicação do objeto da Licitação nº 54/2017, Modalidade Concorrência nº 02/2017, homologada em .....

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente é a **Contratação de Serviços de Transporte Escolar para execução do(s) Itinerário(s) .....** conforme roteiros e horários estabelecidos no Anexo I do Processo de Licitação supra citado, adjudicados em favor da Contratada.

**DAS NORMAS APLICÁVEIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A execução do presente Contrato será conforme as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as cláusulas e condições avençadas, as quais sujeitam-se os contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente Contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas cláusulas e condições, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Pelos serviços realizados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao itinerário ....., o valor de R\$ ..... (.....) por quilômetro rodado, totalizando um estimado de ..... quilômetros enquanto perdurar o itinerário descrito no anexo I do Edital de Concorrência 02/2017, perfazendo um valor total contratual de R\$..... (.....). Incluem-se, na composição dos preços, todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA** - Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive Tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre a atividade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**- O pagamento será efetuado mensalmente, em conta bancária corrente da Contratada a ser fornecida ao Município, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados e será proporcional à quilometragem efetivamente realizada pela CONTRATADA no mês respectivo, devendo ser apresentado:

- comprovação dos salários pagos a seus empregados, dentro das normas determinadas (obrigatório o pagamento de dois salários mínimos, constantes na folha de pagamento), recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes;
- planilha dos dias letivos;
- disco do tacógrafo semanal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

- d) comprovação de pagamento das parcelas do seguro exigido no item 13, alínea "e" do presente edital, no caso de parcelamento do mesmo.
- e) expedição da nota fiscal correspondente.

**OBS 1: O controle será feito pela Secretaria Municipal da Educação.**

**OBS 2: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.**

**Parágrafo Único** - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5 % ao mês sobre o montante da fatura, desde que o atraso não tenha sido causado por culpa da CONTRATADA, nos casos previstos neste Edital e no Contrato.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, e observado o tipo de combustível utilizado pela Contratada no veículo que executa o transporte escolar.

**DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

**CLÁUSULA NONA** - Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo do equipamento e os materiais fornecidos, incluídos no preço do serviço, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA compromete-se a obedecer estritamente as normas de transporte coletivo, garantindo a segurança do transporte, através da obediência às regras de trânsito e da manutenção das boas condições mecânicas do veículo, dentre outras, ficando a mesma responsável direta e exclusiva por quaisquer danos, ou prejuízos, que causar por culpa, negligência ou imprudência, aos usuários do transporte escolar, ou a terceiros, por fatos ocorridos durante a execução dos serviços ora contratados.

**§ 1º - A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências contidas no Edital, bem como, nos Anexos I e VII do mesmo, sob pena de suspensão imediata do pagamento, rescisão contratual e possível aplicação das demais sanções previstas na Lei de Licitação, como:**

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

**§ 2º** - A Contratada não poderá subcontratar, em hipótese alguma, a prestação de serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O inadimplemento das obrigações do presente Contrato, pela CONTRATADA, sujeitará à advertência verbal, sempre que verificadas pequenas irregularidades, e quando praticar irregularidades graves, advertência por escrito; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato a ser cumprido, em caso de cometimento de falta considerada gravíssima, sem prejuízo das sanções e penalidades aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações quais sejam:

- 1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com:
  - 1.1- pena de suspensão do ato de licitar e o impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 (um) ano;
  - 1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Para os efeitos da presente cláusula consideram-se irregularidades graves, as que comprometem a boa execução dos serviços, como atraso no cumprimento do itinerário, dentre outras, e irregularidades gravíssimas, as que comprometerem a própria execução dos serviços, como a sua não execução pela CONTRATADA, ou a má conduta na execução, colocando em risco a segurança dos transportados, ou ainda, o cometimento de duas irregularidades graves dentro de um mês do Contrato.

#### **DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato terá vigência para o ano letivo de 2017.

§ 1º- O Município a qualquer momento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse público, poderá suprimir parcial ou totalmente as linhas objeto deste instrumento.

§ 2º- A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

§ 3º- No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a Contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar o seu valor.

§ 4º- A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

§ 5º - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

§ 6º - O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados neste instrumento, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários, ficará a Contratada obrigada a executá-los.

§ 7º- Poderá haver alterações na quilometragem e número de alunos a serem transportados, sendo que neste caso haverá adequação dos valores contratados, levando-se em consideração o preço por KM rodado.

§ 8º- A contratação objeto deste Contrato terá como termo final o término do ano letivo de 2017, sendo que seu início ocorrerá por determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a assinatura deste instrumento contratual.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A Secretaria Municipal da Educação, juntamente com Comissão nomeada através de portaria municipal, fiscalizará os serviços ora contratados, cabendo-lhe o controle dos estudantes transportados, do cumprimento do roteiro, cabendo-lhe ainda encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda o total de quilômetros rodados pela CONTRATADA, levando em conta o percurso definido no Anexo I do Edital identificado e os dias de transporte efetivamente realizados.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O CONTRATANTE poderá introduzir alterações no percurso dos roteiros, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar nas condições iniciais do Contrato os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do total da quilometragem (percurso), desde que verificada sua necessidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – No caso da cláusula anterior, as alterações do itinerário e percurso se farão por Termo Aditivo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Além das hipóteses previstas nas cláusulas antecedentes o presente Contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no Art. 65, Inciso I e II e suas alíneas e Parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DA RESCISÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Constituem motivo para rescisão do Contrato, no que forem cabíveis, as causas enumeradas no Art. 78, Inciso I a XVIII, na forma definida no Art. 79, seus Incisos e Parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que, eventualmente, venham a surgir em relação ao presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, os contratantes e duas testemunhas.

Nova Bassano, .....

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)